



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 546/2025

Autoriza a contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Contratação temporária e excepcional de professores para atender as unidades escolares municipais, conforme ANEXO I com a especificação e quantidade de vagas.

Art. 2º. A contratação de pessoal para as vagas de professor, deverão ser preenchidas através de procedimento simplificado de seleção a ser instaurado.

Parágrafo único. Havendo Processo seletivo vigente, poderá serem preenchidas as vagas pelo procedimento, desde que devidamente justificado pela economia processual.

Art. 3º. A homologação de concurso público revoga definitivamente esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo	Quant.	Nível	Carga Horária	Salário
PROFESSOR	30	SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.850,00

Pedra Grande/RN, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicada por:**  
AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO  
**Data Publicação: 24/01/2025 - Data Circulação: 27/01/2025**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Grande/RN no dia - Edição 00994.